



LEI Nº 2.380/2023, DE 25 DE JANEIRO DE 2023.

**“CONCEDE REVISÃO GERAL NA
FORMA DO QUE DISPÕE O ARTIGO
37, X, DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL.”**

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os poderes que lhe foram conferidos pela Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida a revisão geral anual, prevista no Artigo 37, Inciso X, da Constituição Federal da República, Artigo 85 da Lei Municipal nº 1.611/2010, com alteração dada pela Lei nº 1.931/2016 e pela Lei nº 1.981/2017, na proporção de **5,79%** (cinco reais vírgula setenta e nove centavos) aos subsídios de que trata o §4º do art. 39 da Constituição Federal e aos servidores públicos municipais.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, em 25 de janeiro de 2023.

Afonso Raimundo de Souza
- Prefeito Municipal -